

Ilmo. Sr. Oficial do Terceiro Cartório de Registros de
Títulos e Documentos da Comarca da Capital

Marlene Marchiori Siano,
Presidente da Associação Paulista dos Registradores de
Pessoas Naturais, abaixo assinada, vem requerer à V.S., o
registro da ATA e do ESTATUTO de constituição da referida
Associação, nomeando, a seguir os Oficiais de Registro Civil
integrantes da Diretoria, com as respectivas qualificações:

Presidente : Marlene Marchiori Siano, RG. 4.571.362-5 SP,
CIC. 301.891.608-53, brasileira, casada, residente e
domiciliada à rua Emboagu 347 Vila Mariana, Capital;

Vice Presidente : Antonio Guedes Netto, RG. 7.284.667 SP,
CIC. 490.852.128-04, brasileiro, casado, residente e
domiciliado à rua do Orfaneto, 340, Capital;

1º Secretário : Valdir Gonçalves, RG. 3.919.016 SP, CIC.
217.481.958-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado
à rua Teodoro Sampaio, 1121 Capital;

2º Secretário : Flávio Pereira de Araujo, RG. 8.254.445-1
SP, CIC 028.725.968-44, brasileiro, casado, residente e
domiciliado à rua Laura 678 apto. 72 Santo André, deste
Estado;

1º Tesoureiro : Mateus Brandão Machado, RG. 4.613.827 SP,
CIC 188.229.168-91, brasileiro, casado, residente e
domiciliado à rua Silvio Domini, 209 Diadema, deste Estado;

2º Tesoureiro : Gilberto Motta Simões, RG.8.105.999 SP, CIC
049.431.798-32, brasileiro, casado, residente e domiciliado
à Avenida Cassiano Ricardo 133 apto.61, São José dos Campos,
deste Estado.

O Requerente esclarece ainda que a sede da entidade será a
Rua do Orfanato, 340

P.Deferimento.

São Paulo, 02 de março de 1994.

37.0
SUBDISTRITO

Marlene Marchiori Siano

Presidente



37º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - BELA. MARLENE M. SIANO
RUA: PIRES DA MOTA Nº 984 - ACLIMAÇÃO - SÃO PAULO - CAPITAL
Reconheço, por semelhança, a firma de: MARLENE MARCHIORI
SIANO, a qual confere com o padrão depositado em cartório.
São Paulo, 02 de março de 1994.
Em testemunho da verdade.

Firma: Cilene Soares - Escrevente Autorizada
281,201/Proc. Dados 279,721/Total 560,921



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO DA
PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS REGISTRADORES
DE PESSOAS NATURAIS.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, às 10:00 horas, nas dependências da Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de São Paulo, localizada na rua Quintino Bocaiúva, nº 107 - São Paulo - capital, reuniram-se Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, cujas presenças acham-se registradas em livro próprio. Dentre os presentes, por unanimidade, foi escolhido o Senhor Mario Luis Migotto para presidir esta Assembléia, que, ao agradecer e aceitar o encargo, convidou Julio Guilger Simões, para secretaria-lo. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente destacou a premente necessidade da fundação de uma nova entidade, a nível estadual que viesse a substituir o Colégio Registral das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e o Instituto de Estudos do Registro Civil de São Paulo, hoje dissolvidos por deliberação de seus associados também presentes à esta reunião. Ato contínuo, por concordância unânime de todos os presentes, foi fundada a entidade que recebeu a denominação de "ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS" (Arpen). A seguir, o Senhor Presidente distribuiu aos presentes uma minuta do Estatuto que, legalmente, passaria a reger a associação recém fundada, para receber sugestões. Após as discussões e sugestões apresentadas, ficou assim a sua redação final, conforme estatuto em anexo. Após a leitura desta redação final, o Senhor Presidente a colocou em votação e, por unanimidade, foi aprovada. A seguir, por aclamação, foi eleita a primeira Diretoria e Conselhos da Associação Paulista dos Registradores de Pessoas Naturais, que ficou assim constituída: DIRETORIA - Presidente - Marlene Marchiori Siano; Vice- Presidente - Antonio Guedes Netto; 1º Secretário - Valdir Gonçalves; 2º Secretário - Flávio Pereira de Araujo; 1º Tesoureiro - Mateus Brandão Machado; 2º Tesoureiro - Gilberto Motta Simões. CONSELHO DELIBERATIVO - Presidentes - Oscar Paes de Almeida Filho e Vilibaldo Melo Leite; Membros - Lucia Palma de Carvalho Gaspar; Raimundo das Chagas Silva; Silvia Maria Costa Tymonczak; Saulo de Oliveira Salvador; Lazaro da Silva. CONSELHO FISCAL - Presidente - Nilzete Verderamo Marques; Membros - Cristina Helena de Ulhoa Cintra Pereira Campana; Ruth de Andrade Moraes; Sival de Oliveira Salvador; José Antonio Barbosa Franco. CONSELHO DE ETICA - Presidente - Julio Guilger Simões; Membros - Antonio Augusto Rodrigues Cruz; Moacir Maria dos Santos; Maria Beatriz Lima Furlan; Geny de Jesus Macedo Morelli. Ato contínuo, tomaram posse de seus respectivos cargos os membros eleitos para a Diretoria e Conselhos e a Senhora Marlene Marchiori Siano, já na qualidade de Presidente da Associação, agradeceu a confiança nela depositada, pediu a colaboração de todos na árdua tarefa que terá de enfrentar, agradeceu a todos a presença nesta Assembléia, e deu por encerrada esta reunião. Nada mais havendo a ser registrado, lavrei esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Senhora Presidente.

21.0
SUBSCRITO



Mario Luis Migotto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rua XV de Novembro, 80 - Fone: 32.3171

DOCUMENTO APRESENTADO HOJE, MICROFILMADO SOB N.º **217790**

São Paulo,

14 MAR 1994

Escrivão: Bel. José Maria Síviero
Oficial Maior: Bel. Francisco Roberto Longo
Ecreventes Autorizados:
Bel. José Torquato dos Santos - Edison Bueno César
Edson José Zerblawet - Valdir Forato - Gilberto Martini
Walmir Leme dos Santos - Cid Reinaldo Ghirardello

SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

378 CARTORIO DO REGISTRO CIVIL - BEL. MARLENE M. SIANO
RUA: PIRES DA MOTA Nº 984 - ACLINAÇÃO - SÃO PAULO - CAPITAL
Reconheço, por semelhança, a firma de MARLENE MARCHIORI SIANO, a qual confere com o padrão depositado em cartório. São Paulo, 08 de março de 1994.
Em testemunho da verdade



Claudete Rodrigues Moreira - Escrevente Autorizada
281,20!Prof. Dados 279,72!Total 560,92!

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, às 10:00 horas, nas dependências da Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de São Paulo, localizada na rua Quintino Bocaiúva, nº 107 - São Paulo - capital, reuniram-se Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, cujas presenças acham-se registradas em livro próprio. Dentre os presentes, por unanimidade, foi escolhido o Senhor Mario Luis Migotto para presidir esta Assembléia, que, ao agradecer e aceitar o encargo, convidou Julio Guilger Simões, para secretaria-lo. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente destacou a premente necessidade da fundação de uma nova entidade, a nível estadual que viesse a substituir o Colégio Registral das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e o Instituto de Estudos do Registro Civil de São Paulo, hoje dissolvidos por deliberação de seus associados também presentes à esta reunião. Ato contínuo, por concordância unânime de todos os presentes, foi fundada a entidade que recebeu a denominação de "ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS" (Arpen). A seguir, o Senhor Presidente distribuiu aos presentes uma minuta do Estatuto que, legalmente, passaria a reger a associação recém fundada, para receber sugestões. Após as discussões e sugestões apresentadas, ficou assim a sua redação final. ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS. CAPITULO I. CARACTERIZAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO - FINALIDADE. Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS constitui-se em sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em São Paulo, com jurisdição em todo o território do Estado. Parágrafo primeiro - O tempo de duração da sociedade é ilimitado. Parágrafo segundo - O exercício dos cargos eletivos da Associação não são remunerados. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS objetiva: I - Difundir as finalidades da entidade; II - propugnar por legislação que resguarde e enalteça a dignidade da classe e discipline os serviços registrários; III - promover estudos, conferências, cursos e jornadas para o aperfeiçoamento das atividades registrárias; IV - vigiar pelo decoro da classe e definir normas de ética profissional; V - representar os associados perante terceiros e os poderes constituídos em tudo que seja de interesse profissional, sem participar em opinião de corrente política partidária; VI - promover a publicação e divulgação de assuntos de interesse da classe; VII - assessorar agentes dos Poderes do Estado, quando solicitado, sobre assuntos da especialidade registrária; VIII - promover encontros nacionais e participar dos realizados fora do país, subvencionando, quando necessário, a participação de seus associados. CAPITULO II. DOS ORGAOS DA ASSOCIAÇÃO. Art. 3º - São órgãos da Associação: I - a Assembléia Geral; II - a Diretoria; III - o Conselho Deliberativo; IV - o Conselho Fiscal. V - o Conselho de Etica. CAPITULO III. DA ASSEMBLEIA GERAL. Art. 4º - A Assembléia Geral é a reunião dos

associados no uso de seus direitos estatutários, devidamente convocada nos termos do artigo sétimo. Art. 5º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de setembro de cada ano, para discussão e votação do relatório da Diretoria, do balanço anual da receita e da despesa e outros assuntos de interesse geral da classe e, quando for o caso, para eleição da Diretoria e Conselhos. Parágrafo primeiro - A sede da Assembléia Geral será a da própria associação ou outro local previamente determinado pela Diretoria. Art. 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em sua sede sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Diretoria, ou em virtude de proposta aprovada por pelo menos 1/5 (um quinto) do número de associados que estejam no gozo de seus direitos estatutários. Art. 7º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita por ofício a todos os associados no gozo de seus direitos estatutários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo primeiro - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será convocada da mesma forma, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da sua realização. Art. 8º - O quorum mínimo para a realização de qualquer Assembléia é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira chamada, ou com qualquer número 30 (trinta) minutos após. Art. 9º - As decisões da Assembléia Geral, quer em primeira, quer em segunda chamada, serão soberanas e tomadas por maioria de votos dos presentes. Parágrafo Único - Só terão direito a votos nas decisões da Assembléia Geral os sócios efetivos. Art. 10º - Compete à Assembléia Geral: I - deliberar sobre o relatório anual da Diretoria e sobre o balanço da receita e despesa; II - eleger e proclamar o Presidente da Diretoria e os Conselhos e seus suplentes; III - modificar este estatuto, quando especial e expressamente convocada para este fim; IV - aplicar a pena de exclusão a qualquer associado; V - autorizar a aquisição e alienação de imóveis e a constituição de ônus sobre mesmos; VI - deliberar sobre a dissolução da Associação. Art. 11º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão presididas pelo Presidente da Diretoria, exceto quando a própria Assembléia o declare impedido, cabendo-lhe, neste caso, eleger o seu presidente. CAPITULO IV. DA DIRETORIA. Art. 12º - A Diretoria é o órgão executivo da administração e direção, com a responsabilidade imediata pelo prestígio da Associação e pela preservação de seu patrimônio e seu mandato será de 2 (dois) anos. Art. 13º - A direção da Associação, com jurisdição em todo o território do Estado, é constituída dos seguintes membros: I - Um presidente; II - Um vice-presidente; III - Primeiro e segundo secretários; IV - Primeiro e segundo tesoureiros. Parágrafo Único - A critério da Diretoria poderão ser criados Departamentos de apoio administrativo. Art. 14º - Compete ao Presidente: I - representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações com os Poderes Públicos e com terceiros; II - juntamente com o Tesoureiro, abrir e encerrar contas bancárias e movimentar fundos, assinar, emitir e endossar cheques, receber ordens de pagamento e quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação e assinar o balanço anual da receita e despesa; III - constituir procuradores, sempre com poderes especiais e com prazo determinado; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais

Ordinárias e Extraordinárias; V - autorizar, de acordo com os demais membros da Diretoria, a criação de Departamentos Regionais; VI - prestar contas, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária; VII - designar, de acordo com os demais membros da Diretoria, os representantes da Associação em congressos e reuniões nacionais, de entidades congêneres para os quais a Associação seja convidada; VIII - entregar, após aprovação unânime do Conselho Deliberativo, o título de sócio honorário ou benemérito; IX - contratar e demitir funcionários, fixando e reajustando seus salários, concedendo férias e licenças, com observância da legislação em vigor; X - reivindicar as postulações da classe; XI - intervir como árbitro na composição amigável de situação dos associados perante órgãos fiscalizadores das atividades registrarias; Art. 15º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências eventuais, exceto quanto ao disposto no artigo décimo primeiro, cabendo-lhe, ainda, as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente; Parágrafo Único - No caso da vacância da Presidência o Vice-Presidente ocupará o cargo de Presidente até o término do mandato. Art. 16º - Ao Primeiro Secretário compete: I - executar os serviços gerais da Secretaria; II - organizar o cadastramento dos associados; III - assinar a correspondência; IV - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, lavrando as respectivas atas. Parágrafo Único - Ao Segundo Secretário compete: I - substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências eventuais e desempenhar as demais atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente. Art. 17º - Ao Primeiro Tesoureiro, além do disposto no artigo 14º, item II, compete: I - a arrecadação e o controle de dinheiro e, ainda, os títulos de quaisquer naturezas pertencentes à Associação; II - receber quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; III - manter em dia a escrita contábil e a guarda dos respectivos livros; IV - desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente. Parágrafo Único - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e ausências eventuais; II - desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente. CAPITULO V. DO CONSELHO DELIBERATIVO. Art. 18º - O Conselho Deliberativo, eleito simultaneamente com a Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, compor-se-á de 7 (sete) membros, que tomará posse no mesmo dia que a Diretoria. Art. 19º - Ao Conselho Deliberativo compete: I - aprovar pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, a concessão de títulos de sócios beneméritos ou honorários da Associação; II - encaminhar à Diretoria, propostas e sugestões aprovadas pelo órgão, visando, sempre, ao fortalecimento e à salvaguarda do prestígio e conceito da Associação. III - decidir em casos omissos e não previstos neste Estatuto. Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo poderá reunir-se e deliberar com a presença mínima da metade de seus membros, tomando decisões por maioria simples. CAPITULO VI. DO CONSELHO FISCAL. Art. 19º - O Conselho Fiscal, composto de 5 (cinco) membros, será eleito simultaneamente com a Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos e tomará posse no mesmo dia que a Diretoria. Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Fiscal apreciar e emitir parecer sobre o balanço anual da receita e despesa da Associação. CAPITULO VII. DO CONSELHO DE ETICA. Art. 20º - O

Conselho de Etica, composto de 5 (cinco) membros efetivos, deverá apreciar todos os casos e situações que lhe forem encaminhados pelos demais órgãos de gestão, e que envolvam o conceito e a respeitabilidade da classe, emitindo parecer conclusivos sobre o assunto, depois de assegurado o amplo exercício do direito de defesa ao associado interessado.

Parágrafo primeiro - O parecer do Conselho, juntamente com toda a documentação referente ao caso analisado, será encaminhado à Assembléia Geral para decisão final, que poderá ser: arquivamento do processo, advertência reservada, advertência pública, ou eliminação do associado.

Parágrafo segundo - Poderão fazer parte do Conselho de Etica, Oficiais aposentados.

CAPITULO VIII. DOS SOCIOS. Art. 21º - Só podem inscrever-se como sócios da Associação, os titulares e interinos de Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Parágrafo único - São sócios fundadores os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais que participaram da Assembléia realizada no dia 02 de fevereiro de 1.994, em São Paulo - capital.

Art. - 22º As mensalidades e outras contribuições terão o seu valor fixado pela Diretoria, com a aprovação prévia do Conselho Deliberativo.

Art. 23º - O exercício de qualquer direito inerente à qualidade de associado será vedado àquele que não estiver em dia com as obrigações financeiras para com a Associação.

Art. 24º - São direitos dos associados: a)- participar de todas as realizações e empreendimentos da entidade; b)- tomar parte nas Assembléias Gerais; c)- votar e ser votado, obedecidas as condições de elegibilidade previstas neste Estatuto; d)- sugerir à Diretoria medidas de interesse da Associação e da classe; e)- utilizar-se dos serviços mantidos pela entidade.

Art. 25º - São deveres dos associados: a)- observar e cumprir este Estatuto; b)- propugnar em favor dos objetivos da Associação e da classe; c)- acatar as decisões emanadas dos órgãos de gestão e das Assembléias Gerais; d)- comparecer às Assembléias; e)- ser pontual no pagamento das contribuições a que estiver sujeito; e, f)- desempenhar com eficiência e dedicação as funções e cargos que lhe forem confiados.

CAPITULO IX. DAS ELEIÇÕES. Art. 26º - As eleições serão: a)- por votação secreta, na escolha dos membros da Diretoria e dos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e de Etica, bem como nas decisões a serem proferidas nas Assembléias Gerais; b)- o voto por procuração só será admitido quando o mandato for outorgado a um associado em pleno exercício de seus direitos. Cada mandatário não poderá representar mais de cinco associados; c) será sempre secreta a votação quando se tratar de aplicação de penalidades, apreciação de recursos e quando ocorrer a concessão de títulos honoríficos.

Art. 27º - As eleições para a composição da Diretoria e Conselhos obedecerão as seguintes disposições: a)- as candidaturas deverão constar as chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos respectivos candidatos; b)- o registro das candidaturas far-se-á na Secretaria da Associação até 10 (dez) dias antes da data marcada para a eleição; c)- a Secretaria providenciará imediatamente a afixação dos nomes dos candidatos no quadro interno, em lugar de destaque.

Art. 28º - Terminada a votação, proceder-se-á à contagem das cédulas, sendo nula a eleição se o número delas não corresponder ao de votantes e a diferença influir no resultado, devendo, neste caso, ser realizada outra eleição no mesmo dia. Art.

29º - Quando o Presidente for candidato à reeleição, a presidência da Assembléia caberá ao sócio com maior idade entre os presentes. CAPITULO X. DA ELEGIBILIDADE. Art. 30º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Diretoria deverão ter, no mínimo, 2 (dois) anos de titularidade em Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais. Art. 31º - Será inelegível o candidato que não comprovar, quando da inscrição da chapa, estar em dia com o pagamento de suas contribuições sociais, fornecendo a Tesouraria o respectivo comprovante. CAPITULO XI. DO PATRIMONIO. Art. 32º - O patrimônio da Associação é constituído por todos os bens e direitos que possui ou venha a possuir, como sociedade de fins não econômicos. CAPITULO XII. DAS FINANÇAS. Art. 33º - A Receita e Despesa da Associação processar-se-ão dentro de um orçamento elaborado pela Diretoria, examinado pelo Conselho Fiscal e aprovado pela Assembléia Geral. Art. 33º - A Despesa não poderá exercer a Receita prevista no Orçamento sem autorização da Assembléia Geral. CAPITULO XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS. Art. 34º - Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. Art. 35º - A Associação somente será dissolvida por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, nos termos deste Estatuto. Parágrafo único - Em caso de dissolução, o patrimônio então existente, após o pagamento do passivo, terá a destinação que a mesma Assembléia determinar. Art. 36º - É expressamente proibido à Associação participar de qualquer manifestação de caráter político, racial ou religioso. Art. 37º - O presente estatuto é reformável por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral, da qual tenha constado, no edital de sua convocação, a expressa inclusão da reforma do Estatuto almejada. Art. 38º - A Associação ora fundada, substitue o Colégio Registral das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e o Instituto de Estudos do Registro Civil de São Paulo, hoje dissolvidos por deliberação de seus associados também presentes à esta reunião. Art. 39º - Aprovado este Estatuto na Assembléia que foi realizada no dia 02 de fevereiro de 1994 nas dependências da Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de São Paulo em São Paulo - capital, que teve convocação em caráter estadual sendo eleitos e empossados os membros da Primeira Diretoria e Conselhos da entidade, que exercerão os seus respectivos mandatos até 31 de dezembro de 1995. São Paulo, 02 de fevereiro de 1994. Após a leitura desta redação final, o Senhor Presidente a colocou em votação e, por unanimidade, foi aprovada. A seguir, por aclamação, foi eleita a primeira Diretoria e Conselhos da Associação Paulista dos Registradores de Pessoas Naturais, que ficou assim constituída: DIRETORIA - Presidente - Marlene Marchiori Siano; Vice-Presidente - Antonio Guedes Netto; 1º Secretário - Valdir Gonçalves; 2º Secretário - Flávio Pereira de Araujo; 1º Tesoureiro - Mateus Brandão Machado; 2º Tesoureiro - Gilberto Motta Simões. CONSELHO DELIBERATIVO - Presidentes - Oscar Paes de Almeida Filho e Vilibaldo Melo Leite; Membros - Lucia Palma de Carvalho Gaspar; Raimundo das Chagas Silva; Silvia Maria Costa Tymonczak; Saulo de Oliveira Salvador; Lazaro da Silva. CONSELHO FISCAL - Presidente - Nilzete Verderamo Marques; Membros - Cristina Helena de Ulhoa Cintra Pereira Campana; Ruth de Andrade

Moraes; Sival de Oliveira Salvador; José Antonio Barbosa Franco. CONSELHO DE ETICA - Presidente - Julio Guilger Simões; Membros - Antonio Augusto Rodrigues Cruz; Moacir Maria dos Santos; Maria Beatriz Lima Furlan; Geny de Jesus Macedo Morelli. Ato contínuo, tomaram posse de seus respectivos cargos os membros eleitos para a Diretoria e Conselhos e a Senhora Marlene Marchiori Siano, já na qualidade de Presidente da Associação, agradeceu a confiança nela depositada, pediu a colaboração de todos na árdua tarefa que terá de enfrentar, agradeceu a todos a presença nesta Assembléia, e deu por encerrada esta reunião. Nada mais havendo a ser registrado, lavrei esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Senhora Presidente.



RTDPJ

registro de títulos e documentos
e registro civil das pessoas jurídicas
escrivão: bel. José Maria Siviero - cpf 302.104.028/49
rua XV de novembro, 80 - cep 01013-000
fone: 232-3171 - telefax: 37-8830 - são paulo

Nº 65770

RTDPJ-K

Apresentante Associação Paulista dos Registradores de Pessoas Naturais

Endereço Fone (914.43.77)

Apresentado, em 11/3/97 para averbação registro

Natureza do documento 1 ato lumbacao e estatutos Antonio Geres

Com valor CR\$ Sem valor páginas vias

Contratantes ou partes

Emolumentos	CR\$
Custas do Estado	CR\$
Taxa de Aposentadoria	CR\$
Sub-Total	CR\$	2.803,29
Reconhecimento de Firmas	CR\$
Publicação Diário Oficial	CR\$	34.600,00
Cópias	CR\$
.....	CR\$
.....	CR\$
Total	CR\$	37.403,29

só é válido como recibo com autenticação mecânica ou carimbo e assinatura do caixa.

2062047637403292

Handwritten signature/initials

A devolução do documento somente será feita mediante a apresentação deste protocolo

Nº 65770

Recbido por [Handwritten Signature]

1.a VIA
50 001 a 70 000x4

registro de títulos e documentos
e registro civil das pessoas jurídicas
escrivão: bel. josé maria siviero

3º

RTD.

rua XV de novembro, 80
cep 01013 - 000 - são paulo - sp
fone: 232-3171 telefax: 37-8830

Certidão de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos arts. 114 e 119, da lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida personalidade jurídica a

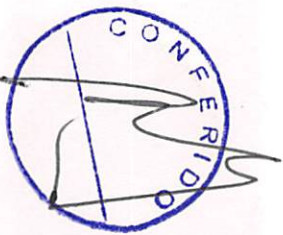
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS
entidade civil estabelecida à Rua do Orfanato, 340 - Vila Prudente,
na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,
conforme registro em microfilme nº **217.790/94*** deste **3º RTD.**

São Paulo 14 de março de 19 94.



Sêlos e Taxas devidas ao Estado e Car-
teira de Serenitas recolhidas por verba.

3.º Registro (Civil de
Pessoas Jurídicas - SP)
Total pago: R\$ 277,83
Esse valor inclui os 270%
devidos ao Estado e os 20%
devidos à Carteira de Previ-
dência do IPESP.



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da AGF BRASIL SEGUROS S.A., atual denominação social da Brasil Cia. de Seguros Gerais, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, no dia 24 de março de 1994, às 17:00 horas, em sua sede social, na Rua Luiz Coelho nº 26, 9º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- exame, discussão e votação do relatório e dos demonstrativos financeiros relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1993;
- destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- correção da expressão monetária do capital realizado;
- eleição dos membros do Conselho Consultivo e de um membro do Conselho de Administração;
- fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e da Diretoria.

2. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- elevação do capital social de CR\$ 800.000.000,00 para CR\$ 21.000.000.000,00, mediante o aproveitamento dos saldos existentes nas contas "Reserva da Correção Monetária do Capital", "Reserva Legal", e de parte do disponível na conta de "Lucros Acumulados";
- alteração do artigo 5º dos estatutos sociais;
- outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 10 de março de 1994.

(a.) JEAN MARIE ANTOINE MONTEIL
Conselho de Administração - Presidente

(12.15.16)

BANCO BANDEIRANTES S.A. C.G.C./MF nº 61.071.387/0001-61

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1994.

As nove horas do dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, na sede social, à Rua Boa Vista nº 162 - 7º andar - São Paulo - SP, reuniram-se os membros efetivos do Conselho de Administração do Banco Bandeirantes S.A., sob a presidência do senhor doutor Gilberto de Andrade Faria. Iniciados os trabalhos, os senhores Conselheiros elegeram, na forma do disposto no item "b" do artigo 9º do estatuto social, Wilson Roberto Levorato, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba - SP, à Praça Rubi nº 56 - Residencial 9 - Alphaville, RG nº 3.957.476 SSP/SP e CPF/MF nº 363.171.528-53, para o cargo de Diretor Superintendente, com mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembléia Geral Ordinária de 1995 e honorários mensais a serem fixados em reunião do Conselho de Administração, observado o limite mensal, global, deliberado pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 27.04.93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada vai assinada pelos presentes. São Paulo, 31 de janeiro de 1994. Gilberto de Andrade Faria, Presidente; Inês Maria Neves Faria e Clemente de Faria, Conselheiros. A presente é cópia autêntica da original lavrada no livro próprio. Gilberto de Andrade Faria - Presidente. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 28.965/94-2 em 07.03.94. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

VICOUSOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação nº 099.382, e requer a Licença de Funcionamento para Indústria e Comércio de Couros em Geral, à Rua Projetada, s/nº, D-I. II - Barretos - SP.

POOL-IMÓVEIS S/C LTDA, comunica sua alteração de sócios, sai o Sr. Celestino Santos de Lima e o Sr. Manoel Teixeira da Silva, que cedem suas cotas a Sra. Lucrecia Candida Crisante Santos.

DOMINGOS FERREIRA, porruças, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Caconde nº 437, aptº 81, São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade CRA nº 3257-7 e do CPF nº 039.770.567-00, Diretor, não sendo preenchida, até que seja de conveniência da Sociedade, a quarta vaga de Diretor, permitida pelo Estatuto Social; f) Aprovada, por unanimidade, a remuneração global mensal da Diretoria, no valor de CR\$ 255.158,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros reais), podendo ser corrigida monetariamente, e distribuída entre os seus membros, a critério do Presidente do Conselho de Administração. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Aprovados, nos termos da Proposta do Conselho de Administração em reunião de 25/10/93: a) Elevação do Capital Social Realizado de CR\$ 62.000.000,00 para CR\$ 762.000.000,00, sem emissão de novas ações, mediante a incorporação dos seguintes recursos: CR\$ 699.590.862,78 provenientes da Reserva de Correção Monetária do Capital Social Realizado, CR\$ 409.137,22 provenientes da Reserva de Lucros para Expansão; b) Aumento do Capital Autorizado para CR\$ 1.524.000.000,00 (Hum bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros reais); c) Alteração do Caput do Artigo 5º e seu parágrafo quarto do Estatuto Social para refletir o novo Capital, os quais passam a vigorar com a seguinte redação, atendidas as disposições da Lei nº 8.697, de 27/08/93, que instituiu o Cruzeiro Real: "ART. 5º - O Capital Social é de CR\$ 762.000.000,00 (Setecentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros reais), dividido em 1.117.894 (Hum milhão, cento e dezessete mil, oitocentas e noventa e quatro) ações, sem valor nominal, sendo 1.062.000 (Hum milhão e sessenta e duas mil) ações ordinárias nominativas e 55.894 (Cinquenta e cinco mil, oitocentas e noventa e quatro) ações preferenciais nominativas; § Quarto: A Companhia está autorizada a aumentar o Capital até o limite de CR\$ 1.524.000.000,00 (Hum bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros reais) mediante deliberação do Conselho de Administração, sem necessidade de alteração estatutária. Permanecem inalterados os parágrafos 1º, 2º, e 3º do referido artigo"; d) DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Ficou arquivada na sede da sociedade, autenticada pela mesa da Assembléia, a Proposta do Conselho de Administração em reunião de 25/10/93. ENCERRAMENTO: Estando conforme, os Senhores Acionistas aprovaram a presente Ata, não tendo comparecido o Conselho Fiscal por não se encontrar instalado. Matão - SP, 08 de Novembro de 1993. (aa) Carlos Guilherme Eduardo Fischer - Presidente; Lily Fischer - Secretária; por Fischer Participações e Empreendimentos S/A - Carlos Guilherme Eduardo Fischer - Diretor e Lily Fischer - Diretora, Carlos Guilherme Eduardo Fischer, Lily Fischer, Espólio de Carl Fischer e Maria do Rosário Fischer. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada no livro competente. Matão - SP, 08 de Novembro de 1993. CARLOS GUILHERME EDUARDO FISCHER - PRESIDENTE - CPF Nº 003.094.787-15. CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado na JUCESP sob o nº 3.091/94-6 em 10/01/94. José Edgard L. Gomes - Secretário-Geral.

SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. - CGC 51.946.200/0001-72. AVISO AOS ACIONISTAS. Açam-se à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, à Rua Dom Aguirre, 515, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.93. São Paulo, 10 de março de 1994. A Diretoria.

12 - 15 - 16

TECHINT ENGENHARIA S.A.

C.G.C. Nº 61.575.775/0001-80
Aviso aos Acionistas

Açam-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social à Rua Tabapuá, 41, 14º nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício findo em 31/12/93: Agostino Rocca - Diretor Presidente. São Paulo, 11 de março de 1994.

(12.15.16)

LTD.A. Sede: R. Monte Alegre, 523-6º-cj. 61-s/3*ACADEMIA ROSMAR S/C LTDA-ME. Sede: Av. Amador Bueno da Veiga, 4027*ARQUITECTURA EMPREENDIMENTOS LTDA. Sede: R. Cesário Mota Jr., 614-Loja*ARQUITECTURA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Sede: R. Nebraska 882-cj. 11*AUTO MECANICA ALVES & LOMES LTDA-ME. Sede: R. Severino Nunes da Costa, 145*CONTROLADORA ASSESSORIA TECNICA MICROBIOLOGICA S/C LTDA. Altera parcialmente o cto*APA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA. Sede: R. Manuel de Freitas, 41. Fins: fornecimento de mão de obra efetiva*ASSOCIAÇÃO IGARAPÉ ÁGUA AZUL. Sede: R. Igarapé Água Azul, 212*AUTO MECANICA GIOVANNI S/C LTDA ME. N/ Sede: R. Antonio Clemente, 38. Cap. CR\$500.000,00*ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. Sede: R. Monte Alegre, 523-6º-cj. 61-s/2*CONCRETO ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA. Sede: R. Jose Paulino, 226-B1.D-cj. 507*DEM CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA. Sede: R. São Florencio, 1500-B1. 5-ap. 113*MC AUDITORIA, PERICIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Sede: R. Dr. Costa Junior 286-fds*PILO VISUAL S/C LTDA. Sede: R. Claudio Rossi, 380. Fins: entre outros servs. de informática*GRUPO SUL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S/C LTDA. Sede: Av. Dr. Vieira de Carvalho, 51-10º and*G.T. CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA. Sede: Av. Itaberaba, 1323-cj. 33*ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTO COMTE S/C LTDA. Sede: R. Guilherme Beblano Martins, 74*ALIS CONSULTORIA EM MICRO S/C LTDA-ME. Encerra suas atividades*CENTURIUM TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA. Sede: R. Marcond, 94-1º and*OUSTIM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMÉRCIO INTERNACIONAL S/C LTDA. Admite-se: Rosemeire Rocha. Cap. CR\$140.000,00. N/ Sede: R. Afonso Brás, 408-cj. 205*ANEXYS INFORMÁTICA S/C LTDA. Admite-se: Aparecido Damiani e Adalberto Capelli. Retiram-se: Denise D. Damiani e Adams C.D. Damiani*GOLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. N/ end. da filial Rio de Janeiro/RJ, Av. Almirante Barroso, 52-s/901-parte*ASSOCIAÇÃO DOS IMPORTADORES DE CARRIS E SEUS DERIVADOS. Sede: Av. Sen. Queiróz, 667-8º-cj. 81B*FEIJS REPRESENTAÇÕES INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO S/C LTDA. Sede: Av. do Cursino, 452*PROJECTUS ASSESSORIA EM CAUD S/C LTDA-ME. Sede: R. Desembargador Guimarães, 132*S.K. ARQUITETURA S/C LTDA. Sede: R. Araguari, 287-cj. 82*POLARES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. Sede: R. Monte Alegre, 523-6º-cj. 61-s/1*PALAVRA DE CR. TEXTOS E TRADUÇÕES S/C LTDA-ME. Sede: R. Dom José Antonio dos Reis, 145 *MED LIFE CENTRO MÉDICO S/C LTDA. Sede: Av. Dep. Cantídio Sampaio, 420-1º e sob-solo*ATANGE SERVIÇOS DE DESINTELIÇÃO LTDA. Encerra suas atividades *WEB SERVICE CONSULTORIA DE SISTEMAS S/C LTDA. Sede: R. Antonio Gebara, 76 *MIDDER DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL S/C LTDA. Sede: R. Dona Veridiana, 547 ap. 1106*MOONE SERVIÇOS E NEGÓCIOS S/C LTDA. Sede: R. Cel. Xavier de Toledo 316-cj. 52A*PINTURA PINTURAS E MANUTENÇÃO S/C LTDA. Sede: R. São Florencio 1500-ap. 34-B1. 7*ARTHUR ANDERSEN LTDA. Retira-se: Ricardo L. C. Martins (por falecimento) Cap. CR\$229.200.000,00*EXPRESSION RECURSOS HUMANOS S/C LTDA ME. Sede: R. Domingos de Moraes, 1232*IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS O PENTECOSTE CHOCÓ-MINISTÉRIO DO JARDIM IGATAMI. Sede: R. Sangue Latino 223*TOULOURA JOALHEIROS PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA. Sede: R. Berão de Paranaipicaba, 93-3º-cj. 37/38*WROPKI COMPUTAÇÃO GRAFICA S/C LTDA. Admite se: Sandra C. Chemin. Retira-se: Wanda D.M. de C. Antunes. N/ Sede: R. Girassol, 285*STIRIUS INFORMÁTICA S/C LTDA-ME. Retira-se: Mnir Amar. Admite-se: Faug to J. Chagas*ALLPARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. N/ Sede: Av Ipiranga, 104-sobreloja*NOVO TETO IMÓVEIS VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA. Cap. CR\$530.000,00. Retira-se: Gilberto Ramonda*SOCIEDADE AMIGOS DA VILA SÃO LUIZ E ADIACÊNCIAS. Sede: Trav. Particular Uchôa, 17*FORMARK'S PINTURAS TÉCNICAS S/C LTDA-ME. Sede: R. Casa da Boavista, 224-c/2*TRANSPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. Cap. CR\$1.700.227.549,00*MR & R LIDER ADMINISTRAÇÃO E CORREÇÕES DE SEGUROS LTDA. Admite-se: Diogo Arakaki. Retira-se: Reinaldo Arakaki. Cap. CR\$100.000,00. N/ Sede: Av. Cons. Carrão, 2349-s/6*PSMI DO BRASIL SISTEMAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL S/C LTDA. Sede: R. Zacarias de Góis, 1797. *QUALITYAIR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO S/C LTDA. Sede: R. Helena, 170-cj. 12. *SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO-SERVISSP (ex-Sind. dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Cursos de Formação de Vigilantes, Transporte de Valo res e Segurança Pessoal Privada de São Paulo) Consolidada o estatuto*PHOENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE S/C LTDA. Sede: R. Líbero Badur, 496-6º-cj. 61*RR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS S/C LTDA-ME. N/ Sede: Av. Baruel 156*TEXAS ASSESSORA CONTÁBIL E FISCAL S/C LTDA. Cap. CR\$100.000,00. Sede: Av. Washington Luiz, 4939-cj. 4. Admite-se: Marcus Batista e Ivan C. de Melo. Retiram-se: Gervanio R. Machado e Osvaldo A. Roque*ARCIO PINTO FONCIA NO INTERMEDIÇÃO S/C LTDA. Retira-se: Eneida Uvo. Admite-se: Richardson C. Anencio*SANSONE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. Cap. CR\$500.000,00 Admite-se: Ana E.M. Sansone*S.A.A. CONSTRUÇÕES S/C LTDA-ME. N/ Sede: R. Antonio Nunes de Azevedo, 59*REALE SERVIÇOS S/C LTDA. N/ Sede: R. Diana, 815*DATANKA REPRESENTAÇÕES S/C LTDA. Sede: R. do Estilo Barroco, 679-ap. 133*PERNAC PARTICIPAÇÃO E CONSULTORIA S/C LTDA. Sede: R. do Curtume, 434.



MICROFILME Nº. 217790 /94
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO